



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Lei Municipal Nº. 694/2012, 18 de Setembro de 2012.

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.054.000,00 (Um Milhão e Quatro Mil Reais) destinado a Secretaria de Educação, Desporto e Cultura para atender as seguintes despesas:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura
Unidade : 03 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Programa: 35 – Transporte Escolar
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: **1.108 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES**
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0090 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 900.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura
Unidade : 03 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: **1.109 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA AS ESCOLAS DA ED.BÁSICA PÚBLICA**
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0090 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 128.000,00

Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Desporto e Cultura
Unidade : 03 – Setor de Ensino Fundamental
Função: 12 – Educação
Programa: 40 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: **1.110 – AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES INTERATIVOS**
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0090 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 26.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Setembro de 2012.



Fernando Görgen
Prefeito Municipal